



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

PINDORETAMA - CEARÁ

LEI Nº 58, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1993.

Concede ajuda de Custo e Diárias a servidores públicos municipais extensivos aos Srs. Prefeito, Vice Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINDORETAMA,

S A N C I O N A :

Art. 1º - Serão concedidas Ajudas de Custo e Diárias, aos servidores públicos do Município de Pindoretama, para indenização e retribuição de despesas decorrentes de viagens de serviços realizados fora do Município e instalação.

§ 1º - Concedem-se Ajudas de Custos à funcionário designado para ter exercício em nova sede, em razão de transferência do mesmo, e/ou que, em virtude de missão ou estudo, tenham que permanecer fora do Município.

§ 2º - As Diárias são pagas, por dia, ao funcionário que se encontra a serviço, fora do Município, objetivando com pensar despesas de alimentação, e estadas realizadas no desempenho da tarefa a que se prestou.

Art. 2º - Os benefícios relativos às Diárias, concedidas na forma do Art. 1º, § 2º, estende-se ao Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em 16 de fevereiro de 1993.

  
Regina Lucia Vasconcelos Albino  
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA  
Pindoretama — Ceará

ANEXO ÚNICO

TABELA EXPLICATIVA DE DIÁRIAS

OBS: Em vigor, a partir de 16 de fevereiro de 1.993

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO/ FUNÇÃO	NIVEL	UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO	
		DIÁRIA NO ESTADO	DIÁRIA FO FORA DO ES TADO
A) Prefeito, Vice-Prefeito e Presidente da Câmara	I	4,0 UFM	8,0 UFM
B) Vereadores, Secretários e Assessoria do Prefeito	II	2,5 UFM	5,0 UFM
C) Servidores de nível supe rior	III	2,0 UFM	4,0 UFM
D) Chefes de Unidades	IV	1,5 UFM	3,0 UFM
e) Chefes de Serviços e De mais servidores	V	1,0 UFM	2,0 UFM

NOTAS: 1 - As Ajudas de Custos corresponderão a 1/2 (metade) dos va  
lores estabelecidos para as diárias.

2 - O Valor da Unidade Fiscal do Município é de Cr\$150.000,00  
(cento e cinquenta mil cruzeiros.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**  
Pindoretama — Ceará

VALORES BASICOS COBRADOS POR ALGUNS HOTÉIS DE FORTLAZA, COM RELAÇÃO  
AS DIÁRIAS:

- Hotel Praia Verde	Cr\$ 1.300.000,00
- Novohotel	Cr\$ 1.420.000,00
- Chevalier	Cr\$ 360.000,00
- Iracema Plaza	Cr\$ 540.000,00
- Praia Hotel	Cr\$ 1.660.000,00
- Beira Mar	Cr\$ 1.500.000,00

OBS: Valores cobrados em 16.02.93